GOVERNO DE PORTUGAL | MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

DEFESA 2020

DEFESA 2020

GOVERNO DE PORTUGAL

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

O QUE É A "DEFESA 2020"

A **"Defesa 2020"**, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 26/2013, de 11 de abril, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 77 de 19 de abril de 2013, é uma reforma que **define um novo modelo para a Defesa Nacional e que estabelece umas Forças Armadas mais modernas, mais operacionais e sustentáveis, integradas num edifício conceptual e legislativo coerente e organizado, com os seus recursos optimizados e com um claro aumento de eficiência das estruturas**.

A situação económico-financeira em 2011 levou o Governo a adoptar um conjunto de medidas tendentes a alterar a trajetória recessiva do País e a retomar o crescimento económico.

A Defesa Nacional e as Forças Armadas estiveram em linha com o esforço dos portugueses concretizando um conjunto de reformas e racionalizações, designadas de Reforma "Defesa 2020", destinada a ser executada em duas legislaturas, que refletisse a adequação da Defesa Nacional e das Forças Armadas à conjuntura vigente.

COMO FOI EDIFICADA A "DEFESA 2020"

CONCEITO ESTRATÉGICO DE DEFESA NACIONAL

Apesar da génese da Reforma "Defesa 2020" estar associada às medidas do Programa do XIX Governo Constitucional para a área da Defesa Nacional, uma alteração conceptual com a dimensão e complexidade previstas não poderia deixar de passar previamente por um **amplo debate e consulta, nos mais diversos sectores da sociedade civil e militar, sobre as "Grandes Opções do Conceito Estratégico de Defesa Nacional**", enquadrado pelo estudo aprofundado da situação estratégica do ambiente internacional.

As discussões e conclusões destes processos permitiram ter uma visão de conjunto da estratégia nacional para a consecução dos objetivos da política de Defesa Nacional, que convergiu em debate na Assembleia da República sobre as "Grandes Opções do Conceito Estratégico de Defesa Nacional", a 8 de março de 2013, e que foi posteriormente detalhada na revisão do "Conceito Estratégico de Defesa Nacional", aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2013, de 21 de março de 2013, publicado no Diário da República, 1.ª série n.º 67, de 5 de abril de 2013.

O novo Conceito Estratégico de Defesa Nacional, definindo de modo coerente e credível os aspetos e tarefas fundamentais da estratégia nacional, delineou o modelo, as capacidades e os quadros de empenhamento das Forças Armadas necessários para a consecução dos objetivos da política de segurança e defesa nacional, designadamente no âmbito:

- Da defesa integrada, vigilância e controlo dos espaços de soberania e sob jurisdição nacional;
- Das operações de resposta a crises, de apoio à paz e humanitárias, no quadro da segurança cooperativa e da defesa coletiva;
- Da evacuação de cidadãos nacionais em áreas de crise ou conflito;
- Das missões de interesse público, associadas ao desenvolvimento sustentado e ao bem-estar das populações;

Estas diretrizes estratégicas serviram de enquadramento para as orientações da Reforma "Defesa 2020", as quais foram repartidas em dois pilares distintos e complementares:

- Um novo ciclo de planeamento estratégico;
- A reorganização da macroestrutura da Defesa Nacional e das Forças Armadas.

GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

ORIENTAÇÕES PARA UM NOVO CICLO DE PLANEAMENTO ESTRATÉGICO

As orientações para um novo ciclo de planeamento estratégico constituíram-se como o primeiro pilar para os trabalhos decorrentes do Conceito Estratégico de Defesa Nacional e conduziram à elaboração do conceito estratégico militar, das missões das Forças Armadas, do sistema de forças e dispositivo de forças.

Atento aos objetivos da política de segurança e defesa e aos recursos disponíveis, tornava-se fundamental definir o nível de ambição para as Forças Armadas, assim como estabelecer os fatores de planeamento e orientações que garantissem coerência ao novo ciclo de planeamento estratégico.

Em termos de nível de ambição, considerou-se que o sistema de forças nacional deve privilegiar uma estrutura baseada em capacidades de natureza conjunta, num modelo de organização modular e flexível, assente em requisitos de prontidão (forças ou unidades constituídas e com disponibilidade para empenhamento em função de decisão política) e de continuidade (forças ou unidades constituídas e empenhadas no cumprimento de missões atribuídas), que se integram de modo a constituir três conjuntos de forças e meios, com a seguinte ordem de prioridade:

- **Uma Força de Reação Imediata (FRI)** – orientada para missões de evacuação de cidadãos nacionais em áreas de crise ou conflito e de resposta nacional autónoma em situações de emergência complexas. Deve estar constituída em elevada prontidão;
- **Um conjunto de Forças Permanentes em Ação de Soberania (FPAS)** – orientadas para missões, designadamente, de defesa aérea, patrulhamento, vigilância e fiscalização marítima e aérea, e quando determinado, vigilância terrestre, busca e salvamento, defesa nuclear biológica química e radiológica (NBQR), de interesse público e de resposta a catástrofes, em continuidade no território nacional e nas áreas de jurisdição ou responsabilidade nacional;
- **Um Conjunto Modular de Forças** – orientado para resposta a compromissos internacionais nos quadros da defesa coletiva e da segurança cooperativa (Forças Nacionais Destacadas - FND), constituídas ou a constituir, para emprego sustentado, por períodos de seis meses, para empenhamento até três operações simultâneas de pequena dimensão ou numa operação de grande dimensão.

GOVERNO DE
PORTUGAL
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

A FRI e as FPAS devem ser estabelecidas com base em requisitos nacionais de capacidade de atuação autónoma. Estas duas forças podem partilhar capacidades e meios em função do alinhamento com os ciclos de preparação, operação e sustentação de cada um dos elementos que as integram. Neste âmbito, em termos de requisitos de capacidades e meios, definiram-se as seguintes orientações:

- **Armada –** capacidade para projetar e sustentar, em simultâneo, duas unidades navais de tipo fragata, para participação nos esforços de segurança e defesa coletiva; dispor de capacidade anfíbia e submarina, navios auxiliares, de patrulha oceânica e de fiscalização costeira e capacidade oceanográfica, de modo a garantir, simultânea e continuadamente, o controlo e vigilância do espaço marítimo sob responsabilidade e jurisdição nacional, as missões de interesse público e as atribuições cometidas no âmbito do Sistema de Autoridade Marítima.

- **Exército –** Capacidade para projetar e sustentar, em simultâneo, até três unidades de combate (até escalão batalhão), apoio de combate ou apoio de serviços, para participação nos esforços de segurança e defesa coletiva, podendo no máximo comandar uma única operação de escalão brigada em qualquer cenário e grau de intensidade, por tempo limitado. Dispor de capacidade de dissuasão convencional defensiva, a reforçar no quadro das alianças e suficiente para desencorajar e ou conter as agressões, pronta para continuadamente cumprir missões no âmbito da segurança e defesa do território e da população e do apoio militar de emergência.

- **Força Aérea –** capacidade para projetar e sustentar até três destacamentos aéreos de pequena dimensão, para participação nos esforços de segurança e defesa coletiva por períodos de curta duração ou um destacamento aéreo por um período alargado. Garantir, simultânea e continuadamente, a vigilância e controlo do espaço aéreo, incluindo aeronaves de combate vocacionadas para execução de missões de luta aérea e aeronaves para o reconhecimento, fiscalização e intervenção nos espaços de soberania sob responsabilidade e jurisdição nacional, bem como missões de interesse público e a execução das ações cometidas no âmbito da Autoridade Aeronáutica Nacional.

GOVERNO DE PORTUGAL

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Como fatores de planeamento e orientações, a "Defesa 2020" considerou essencial **reequilibrar os rácios de despesa entre as componentes de pessoal (60%), investimento (15%) e operação (25%) atendendo às melhores práticas internacionais**, garantindo concomitantemente a sustentabilidade financeira dos processos atinentes à Defesa Nacional, numa perspetiva de melhoria contínua dos seus sistemas de armas e do seu produto operacional.

De forma inovadora, e tendo em vista permitir o planeamento integrado de longo prazo na Defesa Nacional, ferramenta imprescindível para garantir a optimização de recursos e a adequabilidade dos sistemas de armas aos cenários estratégicos previstos, a **"Defesa 2020" definiu em 1,1% (±0,1) do PIB como o compromisso estável para o orçamento da Defesa Nacional**.

Ao nível dos recursos humanos, e considerando a análise estratégica dos quadros de empenhamento mais prováveis, a "Defesa 2020" previu a sua adequação a um efetivo máximo das Forças Armadas entre os 30.000 e 32.000 militares, incluindo os militares na situação de reserva na efetividade de serviço.

Igualmente para consideração no ciclo de planeamento estratégico, a "Defesa 2020" deu outras orientações específicas, tais como:

- A racionalização e rentabilização de recursos, mediante o desenvolvimento de capacidades civis e militares integradas, na qual se inclui a criação de uma unidade militar de ajuda de emergência e a valorização do princípio do duplo uso;
- O levantamento da capacidade de ciberdefesa nacional;
- O dispositivo das Forças Armadas racionalizado de acordo com o princípio orientador da concentração, sem prejuízo do equilíbrio necessário ao cumprimento de missões em todo o território nacional, visando a economia de meios, rentabilizando o apoio logístico e limitando o número de infraestruturas, aproveitando ao máximo as que se mostrarem mais adequadas.

GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

ORIENTAÇÕES PARA A REORGANIZAÇÃO DA MACROESTRUTURA DA DEFESA NACIONAL E DAS FORÇAS ARMADAS

As orientações para a reorganização da macroestrutura da Defesa Nacional e das Forças Armadas constituíram-se como o segundo pilar na continuação dos trabalhos decorrentes do conceito estratégico de defesa nacional e conduziram à elaboração das alterações à Lei de Defesa Nacional (LDN), à Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas (LOBOFA) e ao novo Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), tendo em conta os seguintes objetivos:

- Reforçar as competências do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas (CEMGFA) para dirigir a execução da estratégia militar superiormente aprovada;
- Redimensionar para assegurar um funcionamento sustentável;
- Realinhar mecanismos de articulação e coordenação entre o EMGFA, os Ramos das Forças Armadas e os serviços centrais do Ministério da Defesa Nacional.

GOVERNO DE
PORTUGAL
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

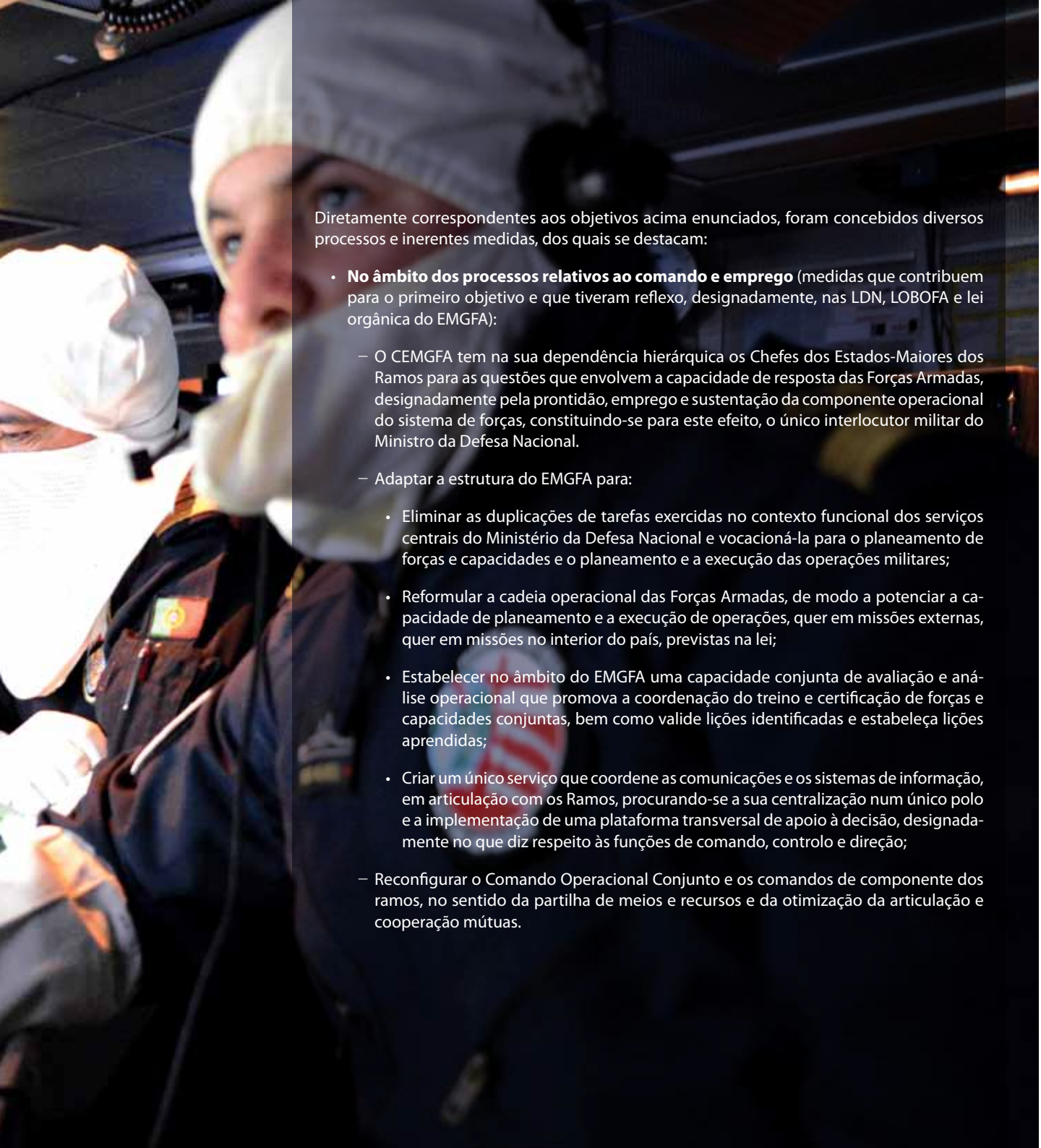

Diretamente correspondentes aos objetivos acima enunciados, foram concebidos diversos processos e inerentes medidas, dos quais se destacam:

- **No âmbito dos processos relativos ao comando e emprego** (medidas que contribuem para o primeiro objetivo e que tiveram reflexo, designadamente, nas LDN, LOBOFA e lei orgânica do EMGFA):
  - O CEMGFA tem na sua dependência hierárquica os Chefes dos Estados-Maiores dos Ramos para as questões que envolvem a capacidade de resposta das Forças Armadas, designadamente pela prontidão, emprego e sustentação da componente operacional do sistema de forças, constituindo-se para este efeito, o único interlocutor militar do Ministro da Defesa Nacional.
  - Adaptar a estrutura do EMGFA para:
    - Eliminar as duplicações de tarefas exercidas no contexto funcional dos serviços centrais do Ministério da Defesa Nacional e vocacioná-la para o planeamento de forças e capacidades e o planeamento e a execução das operações militares;
    - Reformular a cadeia operacional das Forças Armadas, de modo a potenciar a capacidade de planeamento e a execução de operações, quer em missões externas, quer em missões no interior do país, previstas na lei;
    - Estabelecer no âmbito do EMGFA uma capacidade conjunta de avaliação e análise operacional que promova a coordenação do treino e certificação de forças e capacidades conjuntas, bem como valide lições identificadas e estabeleça lições aprendidas;
    - Criar um único serviço que coordene as comunicações e os sistemas de informação, em articulação com os Ramos, procurando-se a sua centralização num único polo e a implementação de uma plataforma transversal de apoio à decisão, designadamente no que diz respeito às funções de comando, controlo e direção;
  - Reconfigurar o Comando Operacional Conjunto e os comandos de componente dos ramos, no sentido da partilha de meios e recursos e da otimização da articulação e cooperação mútuas.

GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

- **No âmbito dos processos relativos à geração, preparação e sustentação** (medidas que contribuem para o segundo objetivo e que tiveram reflexo, designadamente, na LOBOFA, nas Leis Orgânicas dos Ramos e do Ministério da Defesa Nacional e no EMFAR):
  - Os Ramos das Forças Armadas devem assegurar a geração, aprontamento e sustentação das forças da componente operacional do sistema de forças nacional. Paralelamente, a sua estrutura superior deve ser racionalizada e uniformizada, tendo por referência a sua missão principal e a centralização no Ministério da Defesa Nacional das políticas de obtenção e atribuição de recursos.
  - O efetivo global deve ser redimensionado entre 30.000 e 32.000 militares das Forças Armadas, incluindo os que se encontrem na situação de reserva na efetividade de serviço.
  - Adequar os conceitos e instrumentos inerentes à situação de reserva, tendo em vista compatibilizar o fluxo normal das carreiras com as necessidades do serviço efetivo, bem como proceder à criação dos postos de comodoro/brigadeiro-general, subsargento/furriel e cabo-mor, a implementar na orgânica das Forças Armadas de forma progressiva.
  - No âmbito do ensino superior militar estabelece-se o objetivo de criar, a médio prazo, um Instituto Universitário Militar, com base num modelo de ensino superior militar em que a progressão na carreira resulta da articulação coerente da formação inicial com a formação complementar ao longo da vida, que integrará os atuais Instituto de Estudos Superiores Militares, Escola Naval, Academia Militar e Academia da Força Aérea.

GOVERNO DE PORTUGAL

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Diretivas Ministeriais da Reforma "Defesa 2020"

De modo a habilitar a direção e o controlo da execução do processo de implementação da Reforma "Defesa 2020" de acordo com as medidas anteriormente enunciadas, estabeleceram-se as seguintes linhas de ação:

- Identificar tarefas, definir responsabilidades pela execução e estabelecer prazos, e;
- Estabelecer mecanismos de articulação e de controlo.

Para a primeira linha de ação foram publicadas duas diretivas ministeriais:

- A Diretiva Ministerial para a «Defesa 2020», pelo Despacho n.º 7527-A/2013, de 31 de maio, do Ministro da Defesa Nacional, e publicada no Diário da República, 2.ª série, N.º 111, de 11 de junho de 2013, que lançou as bases para a materialização das tarefas e a concretização do principal suporte legislativo, designadamente a revisão dos projetos de Lei de Defesa Nacional, de Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas, das Leis Orgânicas do Ministério da Defesa Nacional, do Estado-Maior-General das Forças Armadas e dos Ramos e do Conceito Estratégico Militar, das Missões das Forças Armadas e do Sistema de Forças;
- Diretiva Ministerial Complementar para a reforma estrutural na Defesa Nacional e nas Forças Armadas, pelo Despacho n.º 7234-A/2014, de 29 de maio, do Ministro da Defesa Nacional, e publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 105, de 2 de junho de 2014, que visou a materialização estrutural da dimensão conceptual gizada, o aprofundamento das tarefas no âmbito do planeamento estratégico e o ajustamento de algumas tarefas cuja complexidade e exigências de articulação assim o requereram.

Para atender à segunda linha de ação, foi constituída a Comissão de Acompanhamento para a Reforma da Defesa Nacional (CARDN) para acompanhar e monitorizar a execução do processo de implementação e para manter o adequado fluxo de informação sobre o seu desenvolvimento.

A EXECUÇÃO DA "DEFESA 2020"

Apesar da execução da Reforma "Defesa 2020" estar planeada para coincidir com o ciclo de duas legislaturas, designadamente com a continuação da implementação das medidas de longo prazo, pode-se afirmar que o XIX Governo Constitucional conseguiu, pela primeira vez em quarenta anos de democracia, rever por completo numa só legislatura, todo o sector da Defesa Nacional.

O Conceito Estratégico de Defesa Nacional, enquanto instrumento para a resposta nacional ao novo ambiente de segurança, serviu de base para o conjunto alargado de orientações relacionadas com a Política de Defesa Nacional, designadamente para as revisões legislativas produzidas a jusante, tais como:

- Lei de Defesa Nacional

A Lei de Defesa Nacional consagra os princípios gerais e os objetivos permanentes da Defesa Nacional, as responsabilidades dos órgãos do Estado em matérias de Defesa Nacional e desenvolve os princípios constitucionais relativos ao emprego das Forças Armadas, do serviço militar e dos direitos militares.

Pela Lei Orgânica n.º 5/2014 de 29 de agosto, a Reforma "Defesa 2020" procedeu à primeira alteração da Lei de Defesa Nacional, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho.

Desta alteração, destacam-se as principais modificações:

- **Reforço das competências do CEMGFA** nas matérias relativas à prontidão, emprego e sustentação da componente operacional do sistema de forças;
- Ajustamento das competências do Conselho Superior de Defesa Nacional para agilização de processos frequentes;
- **Previsão de maior envolvimento da Assembleia da República** na elaboração do Conceito Estratégico de Defesa Nacional;
- Apreciação, pela Assembleia da República, das decisões do Governo de envolver contingentes ou forças militares em operações militares no estrangeiro;
- Alteração da capacidade eleitoral passiva dos militares.

GOVERNO DE PORTUGAL

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

LEI ORGÂNICA DE BASES DA ORGANIZAÇÃO DAS FORÇAS ARMADAS

A Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas estabelece os princípios gerais relativos ao funcionamento e à organização das Forças Armadas.

Pela Lei Orgânica n.º 6/2014, de 1 de setembro, a Reforma "Defesa 2020" procedeu à primeira alteração à Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho.

Desta alteração, destacam-se as seguintes modificações:

- **Reforço da direção estratégico-militar do CEMGFA**;
- **Inclusão do ensino superior militar e da saúde militar nas missões do Estado-Maior-General das Forças Armadas**;
- **Separação da Autoridade Marítima Nacional da organização da Marinha**.

GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

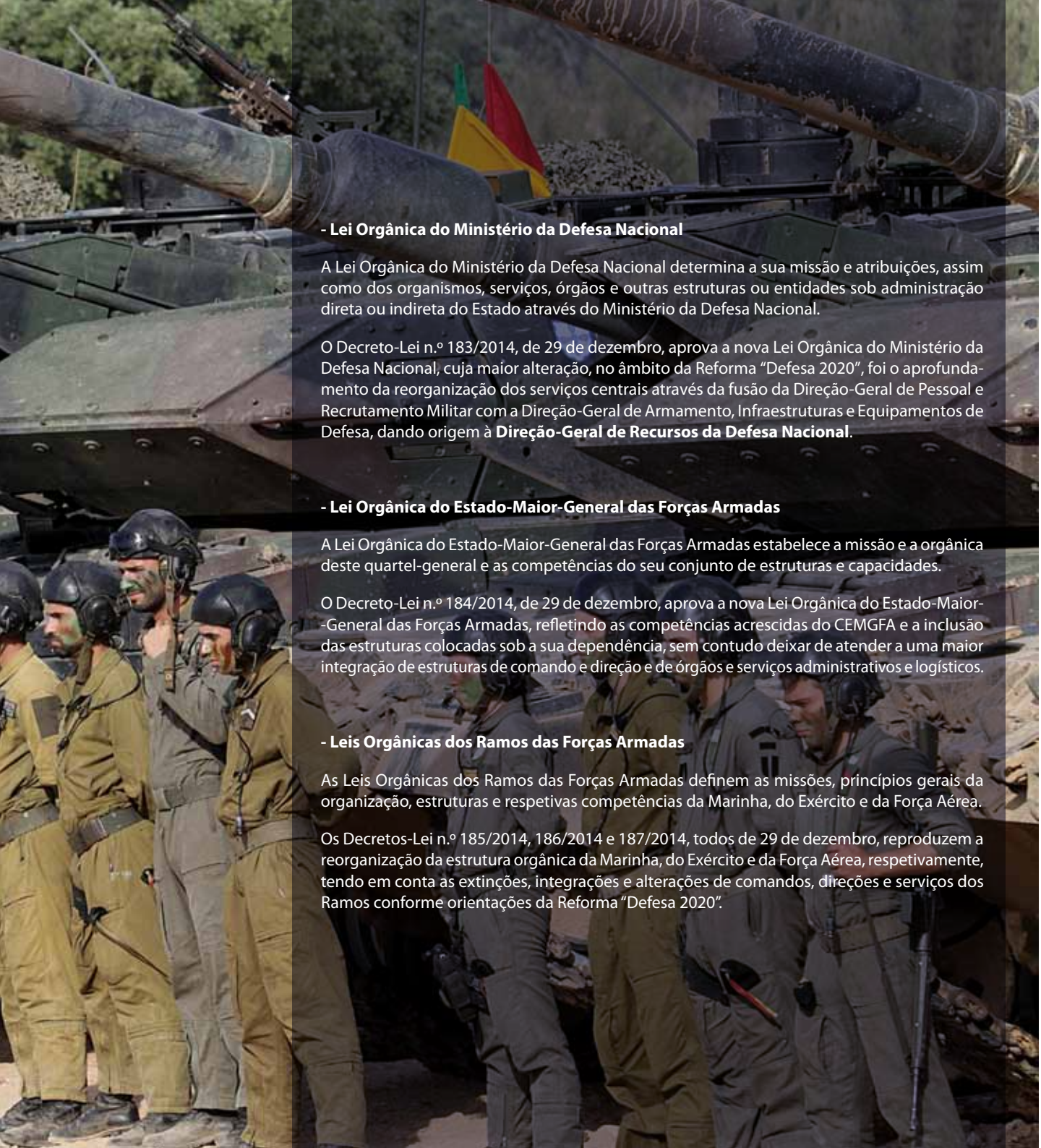

- Lei Orgânica do Ministério da Defesa Nacional

A Lei Orgânica do Ministério da Defesa Nacional determina a sua missão e atribuições, assim como dos organismos, serviços, órgãos e outras estruturas ou entidades sob administração direta ou indireta do Estado através do Ministério da Defesa Nacional.

O Decreto-Lei n.º 183/2014, de 29 de dezembro, aprova a nova Lei Orgânica do Ministério da Defesa Nacional, cuja maior alteração, no âmbito da Reforma "Defesa 2020", foi o aprofundamento da reorganização dos serviços centrais através da fusão da Direção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar com a Direção-Geral de Armamento, Infraestruturas e Equipamentos de Defesa, dando origem à **Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional**.

- Lei Orgânica do Estado-Maior-General das Forças Armadas

A Lei Orgânica do Estado-Maior-General das Forças Armadas estabelece a missão e a orgânica deste quartel-general e as competências do seu conjunto de estruturas e capacidades.

O Decreto-Lei n.º 184/2014, de 29 de dezembro, aprova a nova Lei Orgânica do Estado-Maior-General das Forças Armadas, refletindo as competências acrescidas do CEMGFA e a inclusão das estruturas colocadas sob a sua dependência, sem contudo deixar de atender a uma maior integração de estruturas de comando e direção e de órgãos e serviços administrativos e logísticos.

- Leis Orgânicas dos Ramos das Forças Armadas

As Leis Orgânicas dos Ramos das Forças Armadas definem as missões, princípios gerais da organização, estruturas e respetivas competências da Marinha, do Exército e da Força Aérea.

Os Decretos-Lei n.º 185/2014, 186/2014 e 187/2014, todos de 29 de dezembro, reproduzem a reorganização da estrutura orgânica da Marinha, do Exército e da Força Aérea, respetivamente, tendo em conta as extinções, integrações e alterações de comandos, direções e serviços dos Ramos conforme orientações da Reforma "Defesa 2020".

GOVERNO DE PORTUGAL

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

As novas Leis Orgânicas materializam igualmente a **separação da Autoridade Marítima Nacional e da Autoridade Aeronáutica Nacional da organização da Marinha e da Força Aérea**, respetivamente, sem embargo da disponibilização pelas Forças Armadas dos recursos humanos e materiais necessários ao desempenho das competências daquelas autoridades no âmbito das atribuições afetas ao Ministério da Defesa Nacional.

Para além dos ganhos de eficiência e eficácia resultantes das novas orgânicas, constata-se a diminuição de 19 cargos superiores no cômputo geral dos cargos de direção superior decorrentes da nova Lei Orgânica do Ministério da Defesa Nacional, ou de comando de oficial general conforme previstos nas Leis Orgânicas do Estado-Maior-General das Forças Armadas e dos Ramos, o que corresponde a uma diminuição de despesa anual de 1.2 milhões de euros.

- Documentos estruturantes do planeamento estratégico

De acordo com o n.º 3 do artigo 2.º da Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas, a atuação das Forças Armadas desenvolve-se no respeito pela Constituição e pela lei, em execução da Política de Defesa Nacional definida e do Conceito Estratégico de Defesa Nacional aprovado, e por forma a corresponder às normas e orientações estabelecidas nos seguintes documentos estruturantes:

- Conceito estratégico militar;
- Missões das Forças Armadas;
- Sistema de forças;
- Dispositivo de forças.

Assim, e no âmbito das tarefas definidas na "Defesa 2020", a 30 de julho de 2014, o Conselho Superior de Defesa Nacional confirmou o "Conceito Estratégico Militar – CEM 2014", previamente aprovado pelo Ministro da Defesa Nacional, a 22 de julho de 2014, enquanto documento central da ação estratégico-militar nacional para a definição da estratégia operacional.

GOVERNO DE
PORTUGAL
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

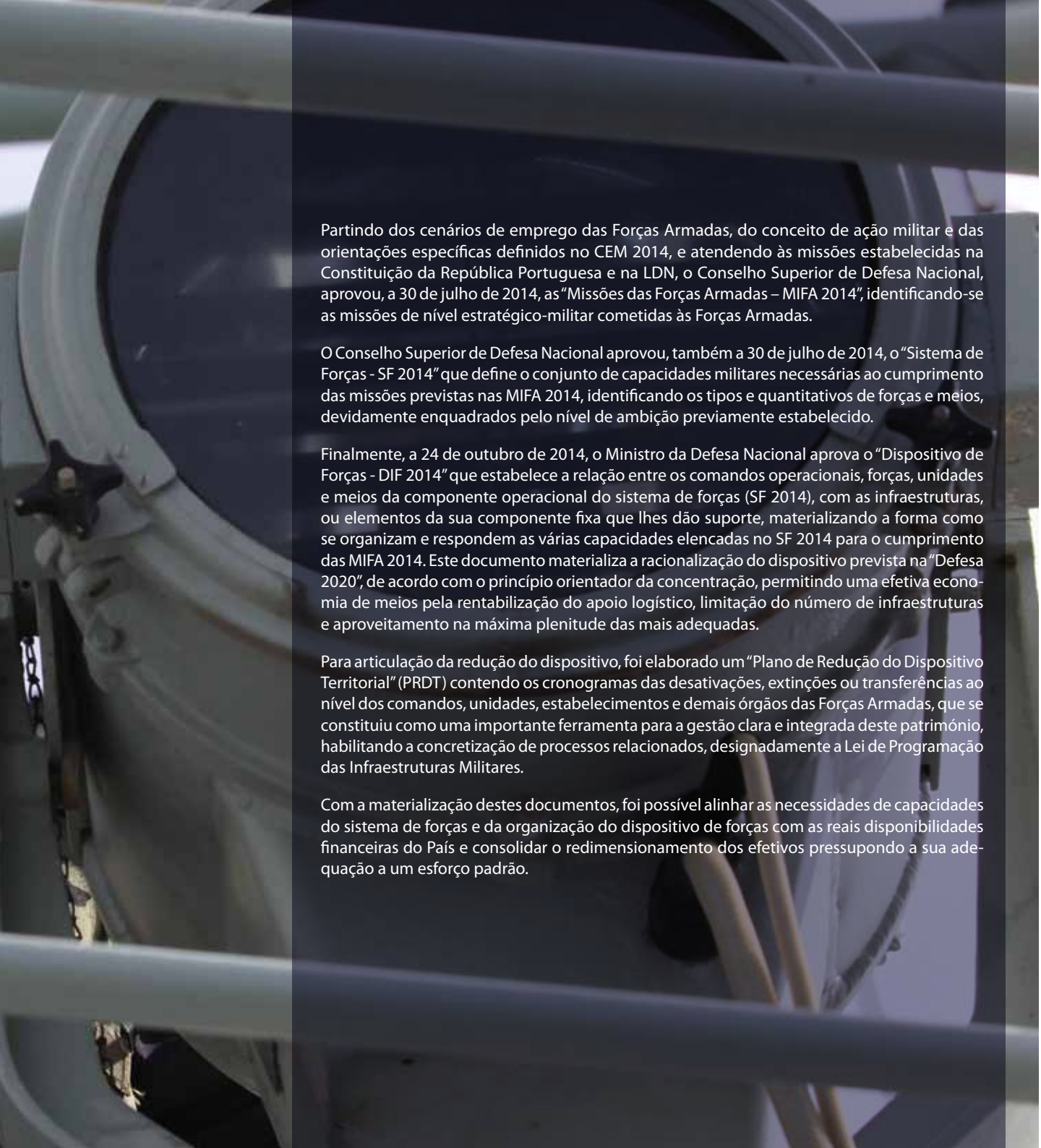

Partindo dos cenários de emprego das Forças Armadas, do conceito de ação militar e das orientações específicas definidos no CEM 2014, e atendendo às missões estabelecidas na Constituição da República Portuguesa e na LDN, o Conselho Superior de Defesa Nacional, aprovou, a 30 de julho de 2014, as "Missões das Forças Armadas – MIFA 2014", identificando-se as missões de nível estratégico-militar cometidas às Forças Armadas.

O Conselho Superior de Defesa Nacional aprovou, também a 30 de julho de 2014, o "Sistema de Forças - SF 2014" que define o conjunto de capacidades militares necessárias ao cumprimento das missões previstas nas MIFA 2014, identificando os tipos e quantitativos de forças e meios, devidamente enquadrados pelo nível de ambição previamente estabelecido.

Finalmente, a 24 de outubro de 2014, o Ministro da Defesa Nacional aprova o "Dispositivo de Forças - DIF 2014" que estabelece a relação entre os comandos operacionais, forças, unidades e meios da componente operacional do sistema de forças (SF 2014), com as infraestruturas, ou elementos da sua componente fixa que lhes dão suporte, materializando a forma como se organizam e respondem as várias capacidades elencadas no SF 2014 para o cumprimento das MIFA 2014. Este documento materializa a racionalização do dispositivo prevista na "Defesa 2020", de acordo com o princípio orientador da concentração, permitindo uma efetiva economia de meios pela rentabilização do apoio logístico, limitação do número de infraestruturas e aproveitamento na máxima plenitude das mais adequadas.

Para articulação da redução do dispositivo, foi elaborado um "Plano de Redução do Dispositivo Territorial" (PRDT) contendo os cronogramas das desativações, extinções ou transferências ao nível dos comandos, unidades, estabelecimentos e demais órgãos das Forças Armadas, que se constituiu como uma importante ferramenta para a gestão clara e integrada deste património, habilitando a concretização de processos relacionados, designadamente a Lei de Programação das Infraestruturas Militares.

Com a materialização destes documentos, foi possível alinhar as necessidades de capacidades do sistema de forças e da organização do dispositivo de forças com as reais disponibilidades financeiras do País e consolidar o redimensionamento dos efetivos pressupondo a sua adequação a um esforço padrão.

GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

- Lei de Programação Militar

Com a aprovação dos novos documentos estruturantes estavam reunidas as condições para o levantamento e manutenção de capacidades, a ser concretizado de acordo com os ciclos de planeamento de forças pela subsequente programação militar.

Consequentemente, fez-se a análise rigorosa de todos os programas de aquisição de equipamento militar em curso, o que levou à continuidade de alguns dos programas e ao cancelamento de outros. Assim, a nova Lei de Programação Militar (LPM), aprovada pela Lei Orgânica n.º 7/2015, de 18 de maio, apresenta-se como um instrumento mais pragmático e realista, tendo em conta o retorno e benefício de cada programa, o que permitiu libertar o erário público de encargos superiores a 1.300 milhões de euros, ao mesmo tempo que **investe em equipamentos mais adequados às necessidades atuais das Forças Armadas, durante os próximos 12 anos, nomeadamente em navios patrulha oceânicos e na substituição da arma ligeira**.

- Lei de Programação das Infraestruturas Militares

As racionalizações decorrentes da redução do dispositivo de forças permitiram a libertação adicional de 62 prédios militares, ficando disponíveis um total de 220 imóveis para rentabilização.

Neste âmbito, a Lei Orgânica n.º 6/2015, de 18 de maio, aprova a nova Lei de Programação das Infraestruturas Militares (LPIM) que permitirá a canalização de mais verbas para a área operacional das Forças Armadas pela rentabilização das infraestruturas referidas.

- Redimensionamento dos Efetivos Militares

De acordo com as orientações específicas da "Defesa 2020" e com os quantitativos de forças e meios do novo sistema de forças, o Decreto-Lei n.º 31/2015, de 4 de março, **aprova a fixação dos efetivos das Forças Armadas em 31.563 militares para 2015, ou seja, dentro do intervalo previsto na Reforma de 30.000 a 32.000 militares, o que significou uma redução de 3.310 militares face à legislação em vigor**.

Este diploma, a ser revisto anualmente, permite uma gestão rigorosa e criteriosa dos recursos humanos, de acordo com as necessidades operacionais e disponibilidades orçamentais, o que traduz um importante passo na transparência, eficiência e flexibilidade das Forças Armadas.

Desde dezembro de 2010, o efetivo das Forças Armadas foi reduzido em 6.559 militares, o que consubstancia uma redução de 217 milhões de euros na despesa com pessoal e uma diminuição de 15,7% dos efetivos militares.

- Reorganização do Ensino Superior Militar

A "Defesa 2020" implementa um modelo de governação comum que encaminha o atual sistema para a criação de um Instituto Universitário Militar que agregará todos os estabelecimentos de ensino superior das Forças Armadas com a consequente redução de custos e racionalização de recursos, nomeadamente no que diz respeito à contratação de pessoal docente.

GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

- Estatuto dos Militares das Forças Armadas

O novo Estatuto dos Militares das Forças Armadas foi aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, considerando a necessidade da adaptação do estatuto à nova macroestrutura das Forças Armadas e à racionalização dos efetivos militares, acautelando igualmente a compatibilização desse diploma estruturante com o contexto legal atual. Este estatuto culmina o processo de reforma legislativa atinente à "Defesa 2020", concretizando o modelo de Forças Armadas preconizado desde o Conceito Estratégico de Defesa Nacional, salvaguardando as especificidades da condição militar.

As alterações mais significativas do estatuto foram desenvolvidas nas seguintes áreas:

- **Adequação da carreira militar ao contexto da "Defesa 2020".** Neste âmbito, a carreira militar foi tendencialmente prolongada para o mínimo de 40 anos de serviço pelo aumento dos tempos mínimos de permanência nos postos e por alterações no regime de passagem à reserva, designadamente pelo aumento dos limites de idade de passagem à reserva nos diferentes postos;

- **Visão integrada e controlo dos efetivos**. Na sequência das orientações da Reforma, o estatuto prevê a regulamentação anual da fixação e previsão de efetivos e do desempenho de cargos e funções fora das Forças Armadas, assim como o desenvolvimento do regime de incompatibilidades aplicável aos militares, garantindo-se assim uma gestão optimizada de recursos humanos consentânea com as melhores práticas;

- **Atender ao modelo proposto para as Forças Armadas**. Nesta matéria, foram implementados novos postos na carreira militar (comodoro/brigadeiro-general, subsargento/furriel e cabo-mor) que respondem à reorganização da estrutura das Forças Armadas e também à necessidade de reforçar as suas capacidades operacionais. Por outro lado, aumentaram-se os níveis de ensino para o ingresso nas categorias da carreira militar, considerando o aumento da complexidade funcional resultante do emprego de meios tecnológicos nas Forças Armadas;

- **Garantir uma progressão coerente na carreira militar.** Para tal, foram implementadas medidas de adequação das modalidades de promoção para assentar o desenvolvimento da carreira no desempenho do militar. Adicionalmente, o estatuto determina a implementação de um sistema comum de avaliação do mérito dos militares, o que permitirá normalizar os fluxos de carreiras entre os três Ramos das Forças Armadas.

- **Quadros Especiais.** A alteração do estatuto foi igualmente aproveitada como oportunidade para implementar algumas medidas de ajustamento em quadros especiais com questões específicas. Consequentemente, no quadro especial de pilotos-aviadores, foi aumentado o tempo mínimo de serviço efetivo após a entrada nos quadros permanentes de modo a optimizar o emprego das exigentes qualificações destes militares em prol do Estado, assim como rentabilizar os crescentes custos da sua formação. Paralelamente, os militares da categoria de sargentos dos quadros especiais na área da saúde dos Ramos (enfermeiros, técnicos de diagnóstico, de terapêutica, de farmácia e de medicina veterinária) têm a possibilidade de transitar para a categoria de oficiais desde que habilitados com o grau de ensino exigido para o ingresso na categoria de oficial nos quadros de técnicos de saúde, resolvendo uma situação de desigualdade entre categorias que durou 26 anos.

GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

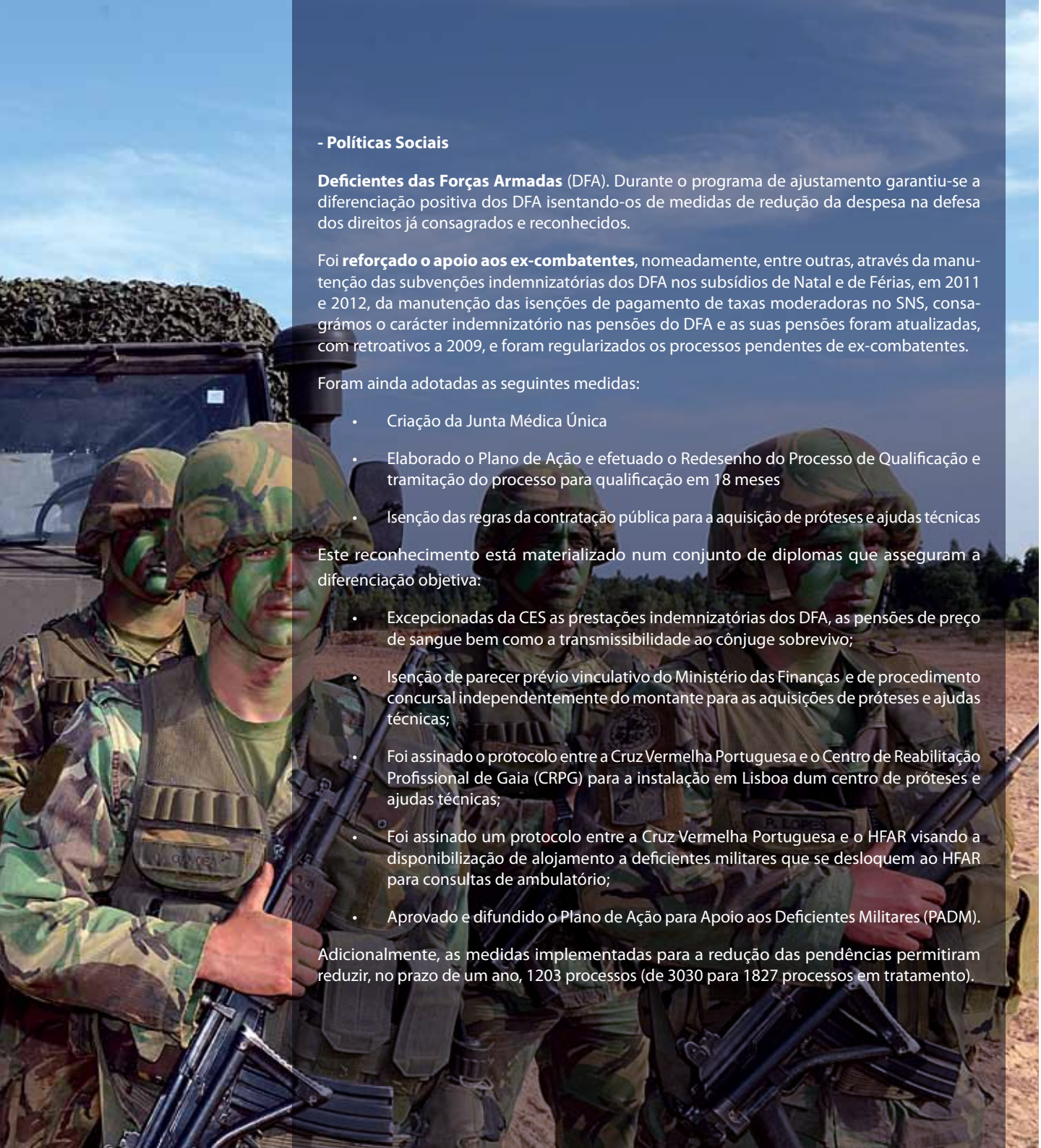

- Políticas Sociais

Deficientes das Forças Armadas (DFA). Durante o programa de ajustamento garantiu-se a diferenciação positiva dos DFA isentando-os de medidas de redução da despesa na defesa dos direitos já consagrados e reconhecidos.

Foi **reforçado o apoio aos ex-combatentes**, nomeadamente, entre outras, através da manutenção das subvenções indemnizatórias dos DFA nos subsídios de Natal e de Férias, em 2011 e 2012, da manutenção das isenções de pagamento de taxas moderadoras no SNS, consagrámos o carácter indemnizatório nas pensões do DFA e as suas pensões foram atualizadas, com retroativos a 2009, e foram regularizados os processos pendentes de ex-combatentes.

Foram ainda adotadas as seguintes medidas:

- Criação da Junta Médica Única
- Elaborado o Plano de Ação e efetuado o Redesenho do Processo de Qualificação e tramitação do processo para qualificação em 18 meses
- Isenção das regras da contratação pública para a aquisição de próteses e ajudas técnicas

Este reconhecimento está materializado num conjunto de diplomas que asseguram a diferenciação objetiva:

- Excepcionadas da CES as prestações indemnizatórias dos DFA, as pensões de preço de sangue bem como a transmissibilidade ao cônjuge sobrevivo;
- Isenção de parecer prévio vinculativo do Ministério das Finanças e de procedimento concursal independentemente do montante para as aquisições de próteses e ajudas técnicas;
- Foi assinado o protocolo entre a Cruz Vermelha Portuguesa e o Centro de Reabilitação Profissional de Gaia (CRPG) para a instalação em Lisboa dum centro de próteses e ajudas técnicas;
- Foi assinado um protocolo entre a Cruz Vermelha Portuguesa e o HFAR visando a disponibilização de alojamento a deficientes militares que se desloquem ao HFAR para consultas de ambulatório;
- Aprovado e difundido o Plano de Ação para Apoio aos Deficientes Militares (PADM).

Adicionalmente, as medidas implementadas para a redução das pendências permitiram reduzir, no prazo de um ano, 1203 processos (de 3030 para 1827 processos em tratamento).

GOVERNO DE
PORTUGAL
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

- **Revisão da Assistência na Doença aos Militares (ADM).** Foram introduzidas alterações, em articulação com outros subsistemas, com vista a conferir maior sustentabilidade à ADM.

  Passou a permitir-se a inscrição na ADM dos conjugues dos militares que não beneficiem de outro subsistema publico de saúde, mediante o pagamento de uma contribuição, alargando-se o universo de beneficiários, o que possibilita que toda a família militar beneficie do mesmo subsistema.

  Foi desenvolvido um modelo de governação transversal aos subsistemas de saúde públicos que, salvaguardando as especificidades das Forças Armadas, promove a articulação entre estes, aprofundando sinergias e permitindo a otimização da gestão dos recursos, nomeadamente no âmbito da contratação de fornecimentos e serviço.

- **Reestruturação da ação social complementar.** Foi aprovado o Plano estratégico para o apoio social 2015/2020, no qual foram envolvidos todos os parceiros do IASFA, I.P. (Ramos das Forças Armadas, Associações socioprofissionais e Associação dos Deficientes das Forças Armadas), e foi promovido o diagnóstico do atual perfil social da família militar, de modo a adequar a oferta de apoios sociais de acordo com as necessidades e expectativas dos seus beneficiários.

- **Balcão Único.** Implementado o Balcão Único da Defesa Nacional, facilitando o atendimento aos antigos combatentes e aos candidatos às Forças Armadas.

- **Divida à CP.** Pagamento de 30 milhões € à CP, para saldar divida acumulada desde 2001, relativa a viagens de militares.

- **Fundo Pensões.** Solucionada a crónica descapitalização de mais de 250 milhões € do Fundo de Pensões dos Militares das Forças Armadas, salvaguardando a manutenção dos pagamentos àqueles que dele beneficiavam com valor anual superior a 30 milhões €.

- **Defesa Empreende.** Desenvolvido o programa Defesa Empreende que é uma iniciativa que tem como principal missão fomentar o empreendedorismo junto dos ex-militares ou militares do Regime de Contrato, sobretudo na sua fase de transição para a vida civil.

GOVERNO DE PORTUGAL

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

- Outros projetos da Defesa Nacional

Paralelamente à "Defesa 2020", a Defesa Nacional efetuou diversas alterações conceptuais e estruturais que consubstanciam medidas significativas para a redução e controlo da despesa militar e que contribuíram de forma relevante para a sustentabilidade dos processos no âmbito da Defesa Nacional e das Forças Armadas.

Destas alterações, destacam-se a:

- **Reforma da Saúde Militar.** Foi criado o Hospital das Forças Armadas, um hospital militar único, composto por dois polos (um em Lisboa e outro no Porto), na dependência do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas. Este processo conduziu ao encerramento de quatro unidades hospitalares, à concentração no Campus de Saúde Militar do Centro de Medicina Subaquática e Hiperbárica, à criação da Unidade de Ensino, Formação e Investigação da Saúde Militar e à centralização do Abastecimento Sanitário Militar num único organismo.

- **Alienação de sistemas de armas não essenciais.** Procedeu-se à venda de 12 aeronaves F-16 à República da Roménia e de duas aeronaves de vigilância marítima Casa C-212-300 à República Oriental do Uruguai, processos previstos desde 2006, tendo a receita destas vendas, no montante de 180 milhões de euros, revertido a favor do reequipamento dos três Ramos das Forças Armadas;

- **Resolução de contratos.** Foram cancelados os contratos de aquisição que se encontravam em incumprimento, nomeadamente os programas de investimento dos helicópteros NH-90 e das viaturas Pandur para o Exército e o programa de construção de navios para a Marinha que devia ter sido concluído em 2012. As poupanças decorrentes destes cancelamentos ascendem a cerca de 1.300 milhões de euros;

- **Reestruturação dos Estabelecimentos Militares de Ensino.** O Instituto de Odivelas foi extinto no final do ano letivo 2014/2015, o Colégio Militar passou a ministrar todos os ciclos do ensino básico e o ensino secundário, e o Instituto dos Pupilos do Exército ministra os 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e o ensino secundário na modalidade de ensino profissional. Com esta reforma conseguiu-se uma racionalização de recursos, que se traduziu, até agora, numa diminuição do total da despesa dos EME em 5 milhões de euros, sem perda de qualidade no ensino, e num aumento sustentado do número de alunos.

  Estes estabelecimentos passaram a funcionar num sistema de ensino misto, promovendo a convivência integrada de género na vida escolar, e optativo entre os regimes de frequência de externato e de internato.

- **Reestruturação do sector empresarial da Defesa.** Estabeleceu-se como objectivo ter um Estado menos interventivo e mais parceiro na internacionalização das empresas portuguesas na área da economia de defesa. Criou-se a **"idD – Plataforma das Indústrias de Defesa Nacionais", que tem por missão acompanhar e promover as empresas portuguesas neste sector**.

GOVERNO DE PORTUGAL

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

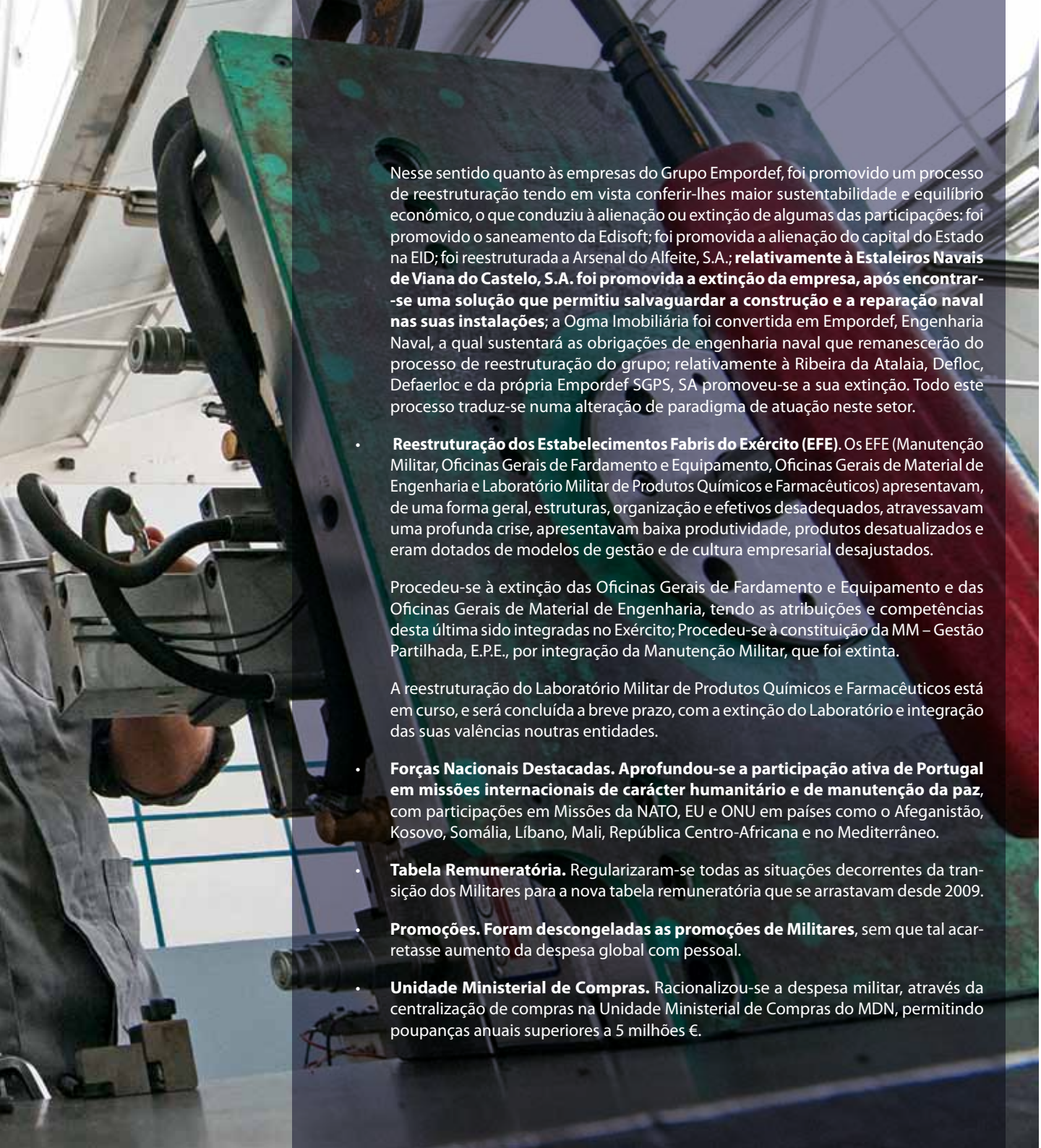

Nesse sentido quanto às empresas do Grupo Empordef, foi promovido um processo de reestruturação tendo em vista conferir-lhes maior sustentabilidade e equilíbrio económico, o que conduziu à alienação ou extinção de algumas das participações: foi promovido o saneamento da Edisoft; foi promovida a alienação do capital do Estado na EID; foi reestruturada a Arsenal do Alfeite, S.A.; **relativamente à Estaleiros Navais de Viana do Castelo, S.A. foi promovida a extinção da empresa, após encontrar-se uma solução que permitiu salvaguardar a construção e a reparação naval nas suas instalações**; a Ogma Imobiliária foi convertida em Empordef, Engenharia Naval, a qual sustentará as obrigações de engenharia naval que remanescerão do processo de reestruturação do grupo; relativamente à Ribeira da Atalaia, Defloc, Defaerloc e da própria Empordef SGPS, SA promoveu-se a sua extinção. Todo este processo traduz-se numa alteração de paradigma de atuação neste setor.

- **Reestruturação dos Estabelecimentos Fabris do Exército (EFE)**. Os EFE (Manutenção Militar, Oficinas Gerais de Fardamento e Equipamento, Oficinas Gerais de Material de Engenharia e Laboratório Militar de Produtos Químicos e Farmacêuticos) apresentavam, de uma forma geral, estruturas, organização e efetivos desadequados, atravessavam uma profunda crise, apresentavam baixa produtividade, produtos desatualizados e eram dotados de modelos de gestão e de cultura empresarial desajustados.

  Procedeu-se à extinção das Oficinas Gerais de Fardamento e Equipamento e das Oficinas Gerais de Material de Engenharia, tendo as atribuições e competências desta última sido integradas no Exército; Procedeu-se à constituição da MM – Gestão Partilhada, E.P.E., por integração da Manutenção Militar, que foi extinta.

  A reestruturação do Laboratório Militar de Produtos Químicos e Farmacêuticos está em curso, e será concluída a breve prazo, com a extinção do Laboratório e integração das suas valências noutras entidades.

- **Forças Nacionais Destacadas. Aprofundou-se a participação ativa de Portugal em missões internacionais de carácter humanitário e de manutenção da paz**, com participações em Missões da NATO, EU e ONU em países como o Afeganistão, Kosovo, Somália, Líbano, Mali, República Centro-Africana e no Mediterrâneo.

- **Tabela Remuneratória.** Regularizaram-se todas as situações decorrentes da transição dos Militares para a nova tabela remuneratória que se arrastavam desde 2009.

- **Promoções. Foram descongeladas as promoções de Militares**, sem que tal acarretasse aumento da despesa global com pessoal.

- **Unidade Ministerial de Compras.** Racionalizou-se a despesa militar, através da centralização de compras na Unidade Ministerial de Compras do MDN, permitindo poupanças anuais superiores a 5 milhões €.

GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Conclusão

Numa época em que surgem novas e inesperadas ameaças na situação estratégica e no ambiente internacional e os Estados se confrontam com condicionantes relevantes, particularmente ao nível económico-financeiro, a Reforma "Defesa 2020" surge como resposta ao «desafio da mudança» enunciado no Programa do Governo, procurando obter ganhos de eficiência, economias de escala e vetores de inovação com efeitos duradouros e notórios no curto, médio e longo prazo, e que no fundamental foram espelhados e confirmados pelo novo Conceito Estratégico de Defesa Nacional, num sinal de empenhamento e de forte vontade política.

Estamos perante uma Reforma que se confirmou:

- Ampla – porque percorreu todo o âmbito da Defesa Nacional (legislativo, organizacional, funcional, recursos, e outros);
- Coerente – porque obedeceu a uma mesma doutrina, conceitos, princípios gerais e terminologia;
- Credível – porque atendeu à realidade nacional e internacional;
- Participada – porque envolveu todos os responsáveis pelos processos atinentes;
- Acompanhada, ajustada e corrigida ao longo do seu percurso – porque, pela primeira vez, foi criada uma estrutura de monitorização para o efeito;
- Clara – porque apresentada a cada momento e sustentada em documentação acessível;
- Motivadora – porque trata o presente e pretende garantir o futuro.

A "Defesa 2020" permitiu, em apenas uma legislatura, encontrar soluções integradas e conjuntas para a racionalização da despesa, para o equilíbrio na utilização de recursos e para uma melhor articulação entre os Ramos, tendo presente que o produto operacional das Forças Armadas é o fim e o resultado determinante da Reforma.

Nos próximos anos é essencial que as linhas de ação política consolidem os processos e métodos da Reforma de modo a serem plenamente atingidos os objetivos da "Defesa 2020".

Ministério da Defesa Nacional
Setembro 2015

GOVERNO DE PORTUGAL

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL